

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 8

ALTERA O ARTIGO 2º DA =
LEI Nº 7, DE 12 DE AGOSTO DE
1964,

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 70º, INCI-
SO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO.
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ALTERADO O ARTIGO 2º, DA LEI Nº 7, DE 12 /
DE AGOSTO DE 1964, NO TOCANTE AO FERIADO DO DIA 9 DE OUTUBRO, O QUAL/
PASSA A SER FERIADO RELIGIOSO, DEDICADO A SÃO JOÃO LEONARDO, SANTO DO
DIA DA CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICA-
ÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 8 DE OUTUBRO DE 1964



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-